

Você está no auditório virtual,  
**aguarde a abertura oficial**  
**começaremos em instantes!**



## Etiqueta social para reuniões virtuais



**Mantenha as câmeras e microfones desligados!**



**Registre sua presença no chat:**

- Nome
- E-mail
- Entidade que representa



**Solicite a fala pelo chat!**  
A coordenação monitora todos os pedidos e em breve você será chamado



**Para sair da reunião, basta clicar no ícone de 'telefone' para desconectar**

**27ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA  
DO GRUPO DE GESTÃO**

**16 AGOSTO 2021**

**OU CAB | OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013**



**EXPEDIENTE**

I. Verificação de Presença;

**ORDEM DO DIA**

- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- II. Planejamento Orçamentário 2021;
- III. Quadro de Planejamento Geral;
- IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

- 
- I. **Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;**
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

# Operação Urbana Consorticiada Água Branca


Lei nº 17.561/2021



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

# Suspensão da Lei nº 17.561/2021

**10/08/2021** – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo defere pedido de liminar **suspendendo a vigência e a eficácia da Lei nº 17.561/2021**, de 04 de junho de 2021, do Município de São Paulo, **até julgamento final da ação.**



# Art. 1º - altera o art. 12 da Lei nº 15.893/2013

## Art. 12

Lei nº 15.893/2013



22%



30%

\*alinhamento com o PDE e FUNDURB

Lei nº 17.561/2021

- Construção e recuperação de Habitações de Interesse Social;
- Reurbanização de favelas;
- Programas vinculados ao Plano Municipal de Habitação.

# Art. 2º - acrescenta os Art. 12-A

## Art. 12 - A

- Autoriza a **utilização de terrenos públicos** situados no território da Operação para a **produção de HIS 1**, por meio de parcerias com o setor privado, associações e cooperativas habitacionais.
- Autoriza parcerias com o setor privado que viabilize a realização de **permuta de terrenos públicos** situados no território da Operação para a **produção de HIS 1**.

\* É necessária regulamentação.





# Art. 2º - acrescenta acrescenta os Art. 12-B

## Art. 12 - B

- Autoriza o Poder Executivo a conceder **subsídio habitacional** utilizando recursos da Operação para a **aquisição de unidades HIS 1**.

\* É necessária regulamentação.



# Definição dos preços - CEPAC

## ETAPAS\*:

1- Captar os preços de venda do m<sup>2</sup> nos empreendimentos de cada setor;

2- Aplicar esses preços a um Estudo de Viabilidade para cada setor;

3- Pressupor a Taxa Interna de Retorno em torno de 20%, para que sejam viáveis empreendimentos em cada setor, promovendo receita para a Operação;

4- Definição do preço do Cepac e do Fator de Equivalência. A Lei define o preço mínimo. O EVEF poderá aumentá-lo, mas não diminuí-lo.

\* Metodologia utilizada em todos os grandes PIUs/OUCs da MEM (Bairros do Tamanduateí, Tietê e Pinheiros).

# PL 2013 - CEPAC

O que foi proposto pelo Executivo

- Área comercial de R\$ 920,00 o m<sup>2</sup>
- Área residencial de R\$ 800,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ **2.031.000.000,00** bilhões

O que foi aprovado na Lei nº 15.893/2013

- Área comercial de R\$ 1.600,00 o m<sup>2</sup>
- Área residencial de R\$ 1.400,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ **3.183.000.000,00** bilhões

# Art. 3º - altera os arts. 40 e 41 da Lei nº 15.893/2013

## Art. 40 – altera o valor mínimo de CEPAC

### Lei nº 17.561/2021

- Área comercial de R\$ 1.100,00 o m<sup>2</sup>
- Área residencial de R\$ 900,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ 2.088.000.000,00 bilhões

Valor estimado das intervenções R\$ 4.879.294.509,79

Fonte: Quadro com estimativas de prazos e recursos para execução das intervenções previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 15.893/2013 – Prospecto de 24/12/2014 – pg 84 e pg 85.

**Art. 75.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos disponíveis nas contas vinculadas à **Operação Urbana Consorciada Água Branca** ou de dotações próprias.

Lei nº 15.893/2013

# Fatores de equivalência - CEPAC



| Sub-setor | Fator de Equivalência (Fe) |     | Preço do Potencial Construtivo Adicional (Cepac X 1/Fe) |           |
|-----------|----------------------------|-----|---|-----------|
|           | R                          | NR  | R   | NR        |
| A3        | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| B         | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| C         | 0,6                        | 0,6 | R\$ 1.501   | R\$ 1.833 |
| E1        | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| E2        | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| F1        | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| F2        | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| G         | 1                          | 1   | R\$ 900   | R\$ 1.100 |
| H         | 0,6                        | 0,6 | R\$ 1.501   | R\$ 1.833 |
| I1        | 0,4                        | 0,4 | R\$ 2.251   | R\$ 2.750 |

Fonte: SP-Urbanismo, 2021

# Art. 3º - altera os arts. 40 e 41 da Lei nº 15.893/2013

Lei nº 15.893/2013

Lei nº 17.561/2021

Art. 41. Os CEPACs deverão ser alienados em leilões públicos, na forma que venha a ser determinada pela SP-Urbanismo, ou utilizados para o pagamento, no todo ou em parte, de projetos, gerenciamentos, obras, desapropriações, amigáveis ou judiciais, e **aquisição de terrenos** relativos ao programa de intervenções para a área da Operação, inclusive para adimplemento de obrigações decorrentes da utilização dos instrumentos jurídico-urbanísticos necessários à implantação do mencionado programa, adotando-se como valor do CEPAC o preço de venda obtido no último leilão realizado, atualizado de acordo com o índice oficial da Prefeitura ou, na ausência deste, de outro a ser estabelecido em decreto.

# Art. 4º - substitui o Quadro III da Lei nº 15.893/2013

## Quadro III

Lei nº 15.893/2013

Quadro III – Fatores de Equivalência de CEPAC

| SETORES | ÁREA ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO |
|---------|------------------------------|
|         | 1 CEPAC EQUIVALE A           |
| A       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| A1      | não se aplica                |
| A2      | não se aplica                |
| A3      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| B       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| C       | 0,50 m <sup>2</sup>          |
| D       | não se aplica                |
| E       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| E1      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| E2      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F1      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F2      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| G       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| H       | 0,50 m <sup>2</sup>          |
| I       | 0,20 m <sup>2</sup>          |
| I1      | 0,20 m <sup>2</sup>          |
| I2      | não se aplica                |

Lei nº 17.561/2021

| SETORES | ÁREA ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO |
|---------|------------------------------|
|         | 1 CEPAC EQUIVALE A           |
| A       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| A1      | Não se aplica                |
| A2      | Não se aplica                |
| A3      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| B       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| C       | 0,6 m <sup>2</sup>           |
| D       | Não se aplica                |
| E       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| E1      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| E2      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F1      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| F2      | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| G       | 1,00 m <sup>2</sup>          |
| H       | 0,6 m <sup>2</sup>           |
| I       | 0,4 m <sup>2</sup>           |
| I1      | 0,4 m <sup>2</sup>           |
| I2      | Não se aplica                |

# Art. 5º

**RESERVA, DENTRE OS VALORES INICIAIS ARRECADADOS:**

**R\$ 150.000.000,00 para HIS1**



# Art. 6º - 180 dias para elaboração de lei complementar

contendo os melhoramentos públicos que deverão garantir a qualidade ambiental e o devido suporte viário às demandas oriundas do novo adensamento, considerando, nos estudos realizados, a necessidade de eventuais adequações com relação aos melhoramentos previstos.

# Art. 7º - altera o Quadro II

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
QUADRO II - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

| ÁREA / FAIXA DE ADENSAMENTO | LARGURA DO CORREDOR A PARTIR DO ALINHAMENTO PREDIAL | GABARITO           |                    |                      | CA máx. | TO máx. no lote | Taxa de permeabilidade mínima no lote | Quota de terreno máxima | Quota de garagem máxima | RECUOS                |   |                   |  |   | OCUPAÇÃO INCENTIVADA NO PAVIMENTO TERREO                           |  |  |
|-----------------------------|---|--------------------|--------------------|----------------------|---------|-----------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---|-------------------|--|---|--|--|--|
|                             |   | MÍNIMO NO CORREDOR | MÁXIMO NO CORREDOR | MÁXIMO NA ÁREA GERAL |         |                 |                                       |                         |                         | FRENTE                |   | LATERAIS E FUNDOS |  |   |  |  |  |
|                             |   |                    |                    |                      |         |                 |                                       |                         |                         | VOLUMES EM SOBRESSOLO |   |                   | altura da edificação menor ou igual a 15 m | altura da edificação maior que 15 m e menor ou igual a 51m  |  | altura da edificação maior que 51m   | altura da edificação menor ou igual a 15m  |
| ÁREA GERAL                  | não se aplica                                       | não se aplica      | não se aplica      |                      |         |                 |                                       |                         |                         |                       |   |                   |  |   |  |  |  |
| FAIXA 1                     | indicada no mapa VI                                 | 36 m               | 80                 |                      |         |                 |                                       |                         |                         |                       |   |                   |  |   |  |  |  |
| FAIXA 2                     | indicada no mapa VI                                 | 9 m                | sem limite         | 80 m                 | 4       | 70% (1)         | 30% (2)                               | 30m <sup>2</sup>        | 28m <sup>2</sup>        | não exigido           | construção obrigatória no alinhamento em 100% da extensão da testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor          |                   |  | não exigido para volumes contidos numa faixa de 15m medida a partir do alinhamento predial; além dessa faixa aplicam-se os recuos de legislação comum de uso e parcelamento do solo | recuos de legislação comum de parcelamento, uso e ocupação do solo | mínimo de 50% da extensão horizontal da fachada voltada para o logradouro que define o corredor e para trecho de logradouro contido em sua faixa devem ser ocupados por nR com acesso direto e abertura para logradouro ou fruição pública nos termos do artigo 28 |  |
| FAIXA 3                     |   |                    |                    |                      |         |                 |                                       |                         |                         |                       | construção obrigatória no alinhamento em no mínimo 50% da extensão de testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor | mínimo 5 m        | mínimo 15 m                                |   |  |  |  |
| FAIXA 4                     |   |                    |                    |                      |         |                 |                                       |                         |                         |                       | construção obrigatória no alinhamento em no mínimo 70% da extensão da testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor | não exigido       |  |   |  |  |  |
| FAIXA 5                     | indicada no mapa VI                                 | 9 m                | 15 m               |                      |         |                 |                                       |                         |                         | mínimo 25m            | min. 25m, com taxa mínima de permeabilidade de 80% na faixa de recuo mínimo   | mínimo 5 m        | mínimo 10 m                                | não se aplica   |  |  | mínimo de 70% da extensão horizontal da fachada voltada para o logradouro que define o corredor e para trecho de logradouro contido em sua faixa devem ser ocupados por nR com acesso direto e abertura para logradouro ou fruição pública nos termos do artigo 28 |

Quota de garagem máxima

32m<sup>2</sup>

# Art. 8º - revoga:


Lei nº 15.893/2013

art. 12

§ 4º No mínimo 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos reservados nos termos do “caput” deste artigo deverão ser destinados à aquisição de terras para a produção de Habitação de Interesse Social.

## **Justificativa:**

**O § 4º foi revogado pois a inclusão dos Art. 12-A e 12-B ampliaram as possibilidades de aquisições de terrenos e a produção de novas unidades HIS1**



# Art. 8º - revoga:

Lei nº 15.893/2013

art. 46

§ 2º A disponibilidade dos estoques para vinculação de CEPAC a usos não residenciais ou residenciais que não correspondam a unidades habitacionais incentivadas dependerá da prévia ou concomitante utilização de estoque para unidades habitacionais incentivadas, na forma estabelecida neste artigo.

§ 3º Os estoques ficarão disponíveis para vinculação a usos não residenciais e residenciais que não correspondam a unidades habitacionais incentivadas na proporção de três vezes o estoque destinado a unidades habitacionais incentivadas, de acordo com a efetiva vinculação de CEPAC a esta última finalidade.

§ 4º O proprietário do imóvel que efetuar a vinculação de CEPAC para unidades habitacionais incentivadas terá preferência no consumo dos estoques residenciais ou não residenciais que tenham sido disponibilizados nos termos do § 3º deste artigo, no prazo de seis meses contados do deferimento da vinculação, podendo ceder este direito a terceiros.

§ 5º Decorrido o prazo de seis meses do deferimento da vinculação a unidades habitacionais incentivadas, sem que o proprietário ou alguém por ele indicado tenha apresentado pedido de vinculação de CEPAC com aproveitamento do estoque liberado, nos termos do § 4º deste artigo, este estoque deverá atender aos pedidos de vinculação de CEPAC que eventualmente tenham sido apresentados, para usos residenciais ou não residenciais, observada a ordem cronológica de apresentação dos pedidos, independentemente do uso pleiteado.

## Justificativa:

**Os parágrafos foram revogados pois no contexto atual de mercado não se faz mais necessária esta obrigatoriedade**

# Art. 8º - revoga:

Lei nº 15.893/2013

art. 50

§ 2º Para a efetivação do reloteamento, os registros imobiliários correspondentes ao Subsetor E2 serão objeto de unificação, devendo a nova matrícula abranger as áreas referentes a vias públicas anteriormente existentes, as quais serão objeto de averbação, de forma a fazer constar que farão parte das áreas destinadas como públicas no âmbito do reloteamento, a serem objeto de futuro registro.

§ 6º Enquanto não for efetuado o reloteamento do Subsetor E2, os projetos de edificação ou reforma para os lotes nele inseridos não poderão utilizar potencial adicional de construção e deverão observar o limite de área construída computável máxima de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

## Justificativa:

**Os parágrafos foram revogados com o objetivo de viabilizar a urbanização do Subsetor E2 – Gleba Pompéia**

# Obrigado!

**José Armênio**

Secretário Adjunto Municipal de Urbanismo e  
Licenciamento e Coordenador do Grupo de  
Gestão da OUC Água Branca

08/2021

Acompanhe  
nossas redes:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO

“ O Orçamento é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que espera arrecadar ao longo do ano e, com base nelas, fixa as despesas a serem realizadas, para poder equilibrar as contas públicas e executar as ações governamentais. O Orçamento Municipal é instituído por Lei e tem validade determinada de um ano. É sempre elaborado no ano anterior ao de sua execução, ou seja, o Orçamento de 2021 foi elaborado em 2020.

Por ser uma Lei, passa por apreciação da Câmara Municipal (Poder Legislativo), que pode alterar e complementar a proposta apresentada pelo poder Executivo.

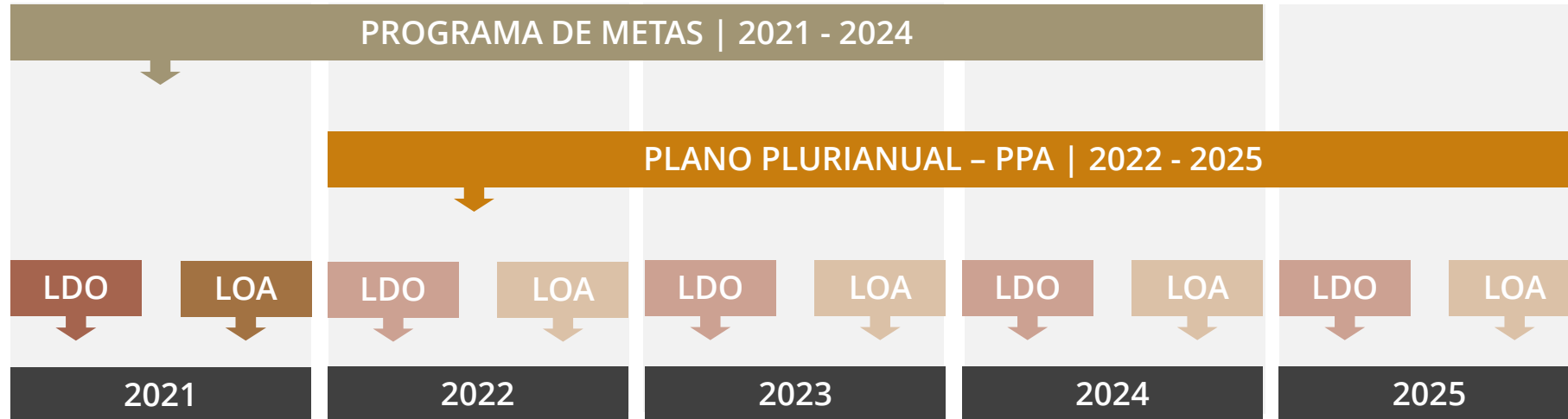
Além do Orçamento Fiscal, a Lei Orçamentária também prevê o Investimento das Empresas Públicas Municipais. ”





## II. Planejamento orçamentário 2021

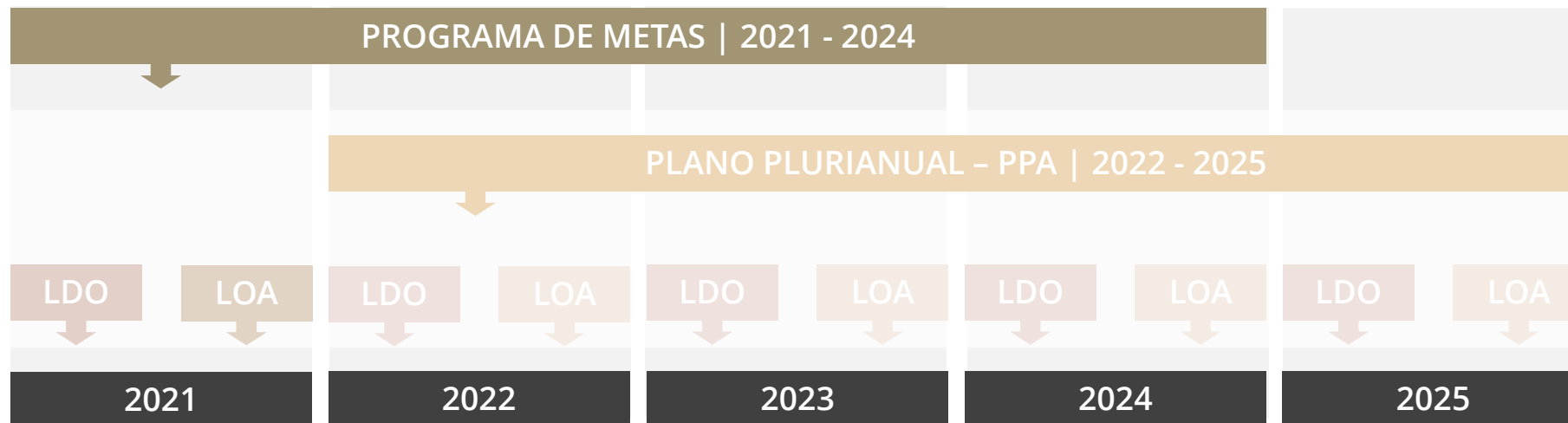
### PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Programa de Metas (PdM) | PRIORIZAÇÃO

Apresenta as prioridades do Prefeito eleito: as ações estratégicas, as indicações e metas quantitativas para os setores da Administração Pública Municipal, Subprefeituras e Distritos, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do Plano Diretor Estratégico.

**Vigência: 4 anos: 2021-2024**

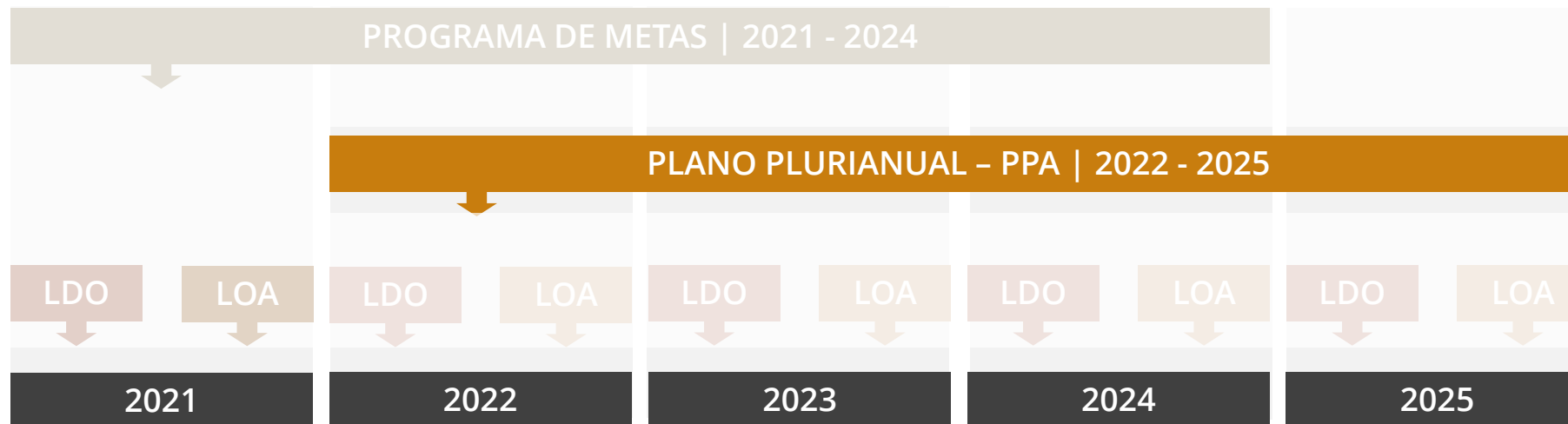
A versão inicial do PdM 2021-2024  
pode ser acessado no link abaixo:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa\\_de\\_metas\\_20212024/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa_de_metas_20212024/)

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Plano Plurianual - PPA | PLANEJAMENTO (MÉDIO PRAZO)

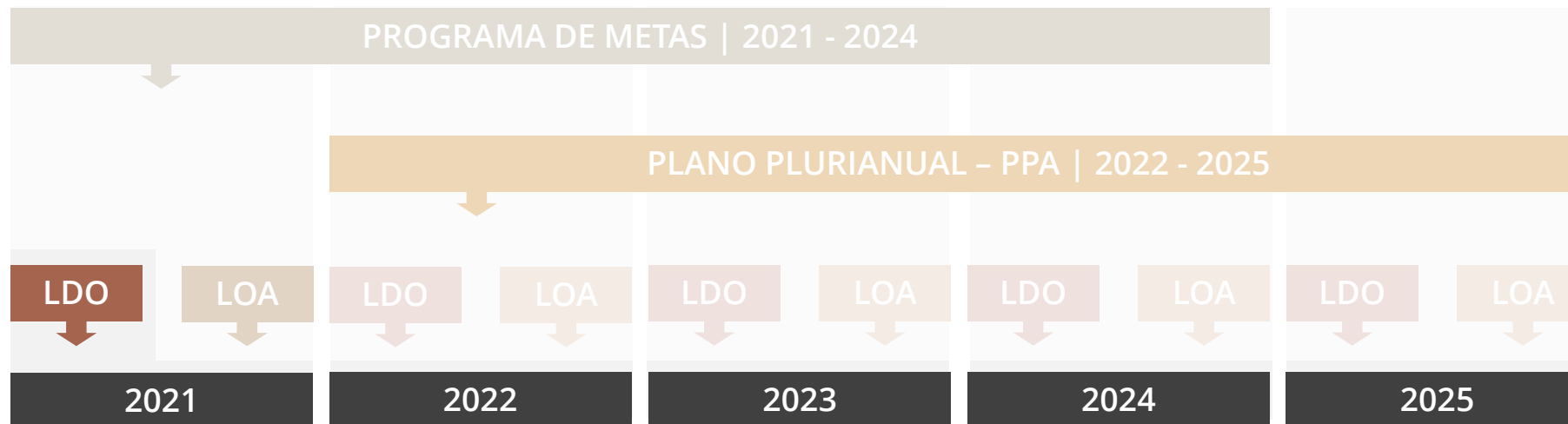
Estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e para os programas de duração continuada. É o instrumento de planejamento para quatro anos da gestão pública. O PPA é elaborado no primeiro ano do mandato, começa a vigorar no segundo ano e tem vigência até o primeiro ano do mandato seguinte.

**Vigência: 4 anos: (PPA atual: 2018-2021) – Lei Municipal nº 16.773/2017**

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO | ORIENTAÇÃO

Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estabelece prioridades e metas fiscais compatíveis com o PPA para o ano seguinte.

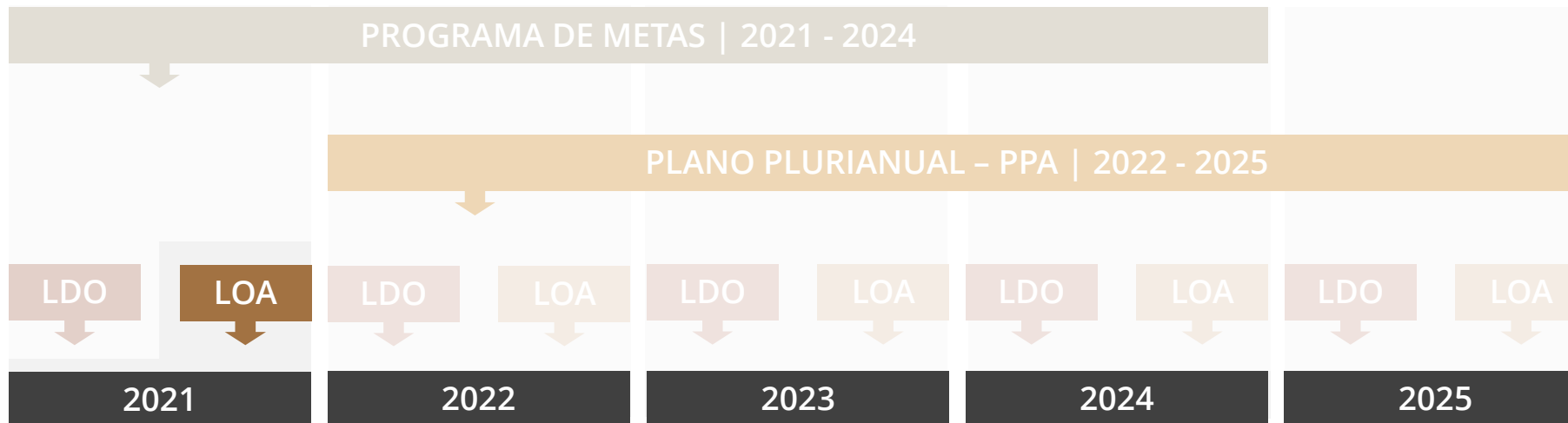
Serve para dispor sobre alterações na legislação tributária, estimar receitas e despesas do ano de referência, bem como orientar a execução do orçamento.

**Vigência: Anual: (LDO atual: 2021 – Lei Municipal nº 17.469/2020)**

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Lei Orçamentária Anual - LOA |

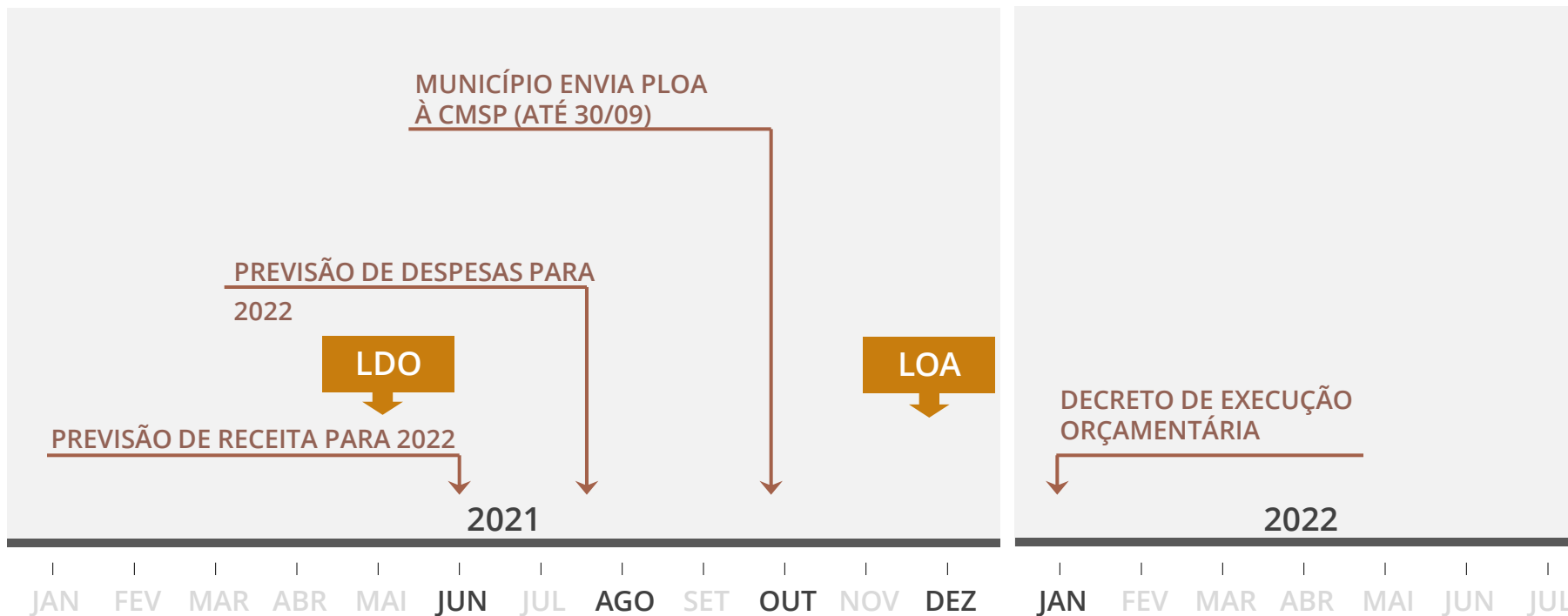
Vigência: Anual:

(LOA atual: 2021 –  
Lei Municipal nº 17.544/2020 )



II. Planejamento orçamentário 2021

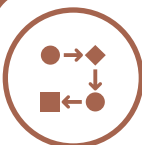
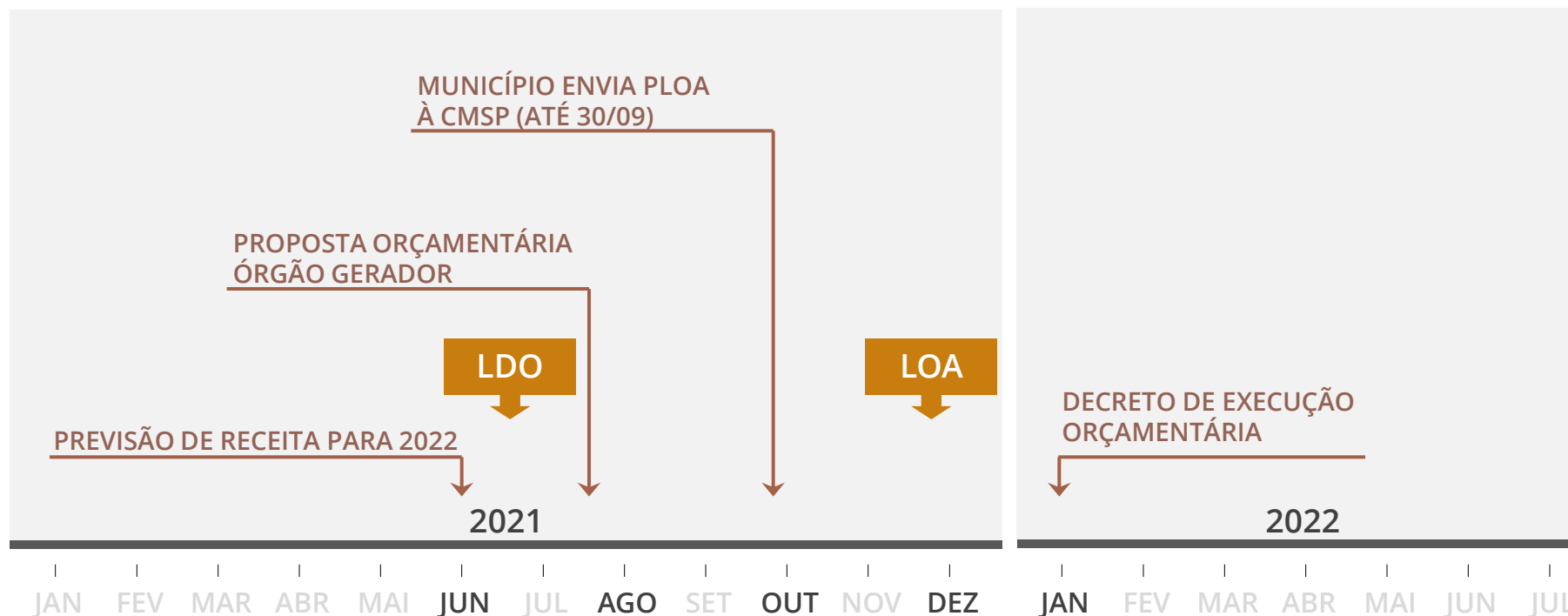
PROCESSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA



## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### PROCESSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA



#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após a publicação da LOA, o Poder Executivo deve publicar o Decreto de Execução orçamentária E Financeira em até 30 dias (Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal), que detalha as regras de execução orçamentária e financeira assegurando, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas. Durante a execução, os valores previamente aprovados na Lei Orçamentária podem não ser suficientes ou pode ocorrer a realização de despesas não previstas inicialmente. Diante de tais situações, a LOA poderá ser alterada durante a execução por meio de suplementações. Decreto 60.052/2021.

## II. Planejamento orçamentário 2021

### PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | SECRETARIA DA FAZENDA

<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/execucao.php>

The screenshot displays the website interface for the City of São Paulo's Finance Department. The page is titled "Prestação de Contas Públicas - Orçamento" and is dated 18:09 26/03/2019. The main content area is divided into several sections:

- Navigation and Search:** Includes links for "Guia de Serviços", "Mapa de Serviços", and "Acessibilidade". A search bar with the placeholder "Palavra-chave" and a "Pesquisar" button is present.
- City Logo and Slogan:** The logo of "CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA" is shown, along with the slogan "Prefeitura de São Paulo. Presente na sua vida. Clique e saiba mais." and the city's coat of arms.
- Left Sidebar:** A vertical menu lists various services and documents, including "SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES", "ATENDIMENTO", "CONTAS PÚBLICAS", "Atas de Registro de Preços", "Balancetes", "Balanco Anual", "Caução", "Contratação de Organizações Sociais", "Demonstrativos da LRF", "Licitações", "Orçamento", "Pagamento de Precatórios", "Manuais e Orientações", "Detalhamento de Receitas Próprias", "LEGISLAÇÃO", and "NOTÍCIAS".
- Main Content Area:**
  - Orçamento:** A sub-menu with options for "Orçamento", "PPA", "LDO", "Proposta", "LOA", and "Execução".
  - Execução Orçamentária:** A section explaining that "Execução orçamentária e financeira corresponde à concretização do orçamento, ou seja, ao montante em que o governo, mediante a consecução de um conjunto de atividades, arrecada as receitas estimadas realiza os programas de trabalho fixados." Below this is a dropdown menu for "Exercício:" set to "2020".
  - Decreto de Execução Orçamentária e Financeira:** Lists "Decreto nº 59.171, de 11 de janeiro de 2020" and its four annexes: "ANEXO I", "ANEXO II", "ANEXO III", and "ANEXO IV".
  - Base de Dados:** A link to the data base.
  - Footer:** A note stating "Acompanhe diariamente a execução orçamentária da cidade de São Paulo."



## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|               |               |                   |                     |           |
|---------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------|
| <u>16.23</u>  | <u>12.365</u> | <u>3010.4.360</u> | <u>4.4.90.52.00</u> | <u>00</u> |
| INSTITUCIONAL | FUNCIONAL     | PROGRAMÁTICA      | NATUREZA DA DESPESA | FONTE     |



## II. Planejamento orçamentário 2021

**29 . 20 . 16 . 451 . 3002 . 3354 . 4 . 4 . 91 . 51 . 00.08**

- **29** – Unidade Orçamentária – SMUL
  - **20** – Operação Urbana Consorciada Água Branca
  - 30 – Operação Urbana Consorciada Água Espraiada
  - 40 – Operação Urbana Centro
  - 50 – Operação Urbana Consorciada Faria Lima
- **16** – Função - Habitação
- **451** – Sub Função – Infraestrutura Urbana
- **3002** – Programa – Acesso à Moradia
- **3354** – Projeto – Construção de Unidades Habitacionais
- **4.4.91** – Despesa de Capital, Investimentos, Aplicações Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamentos fiscal e da seguridade social
  - Elemento de despesa:
    - **36** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
    - **39** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
    - **47** – Obrigações Tributárias e Contributivas
    - **48** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
    - **51** – Obras e Instalações
    - **61** – Aquisições de Imóveis
  - Fontes de recursos:
    - **08** – Fonte condicionada a Receitas (Fundos, Operações Urbanas, etc)

## II. Planejamento orçamentário 2021

| Dotação                       | Aplicação programada  | Previsão (R\$)    | Reservado (R\$) |
|-------------------------------|---|-------------------|-----------------|
| <b>37.20.13.391.3001.5957</b> | <b>Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico</b>                              | <b>200.000</b>    | <b>0</b>        |
|                               | Levantamento de patrimônio cultural   | 200.000           | 0               |
| <b>37.20.15.451.3022.3350</b> | <b>Reforma e Requalificação de Áreas Públicas</b>   | <b>1.000</b>      | <b>0</b>        |
|                               | Reforma e Requalificação de Áreas Públicas - Serviços   | 1.000             | 0               |
| <b>37.20.15.451.3009.3380</b> | <b>Construção de Pontes, Viadutos e Alças</b>   | <b>2.001.000</b>  | <b>0</b>        |
|                               | Construção de Pontes, Viadutos e Alças  | 2.000.000         | 0               |
|                               | Construção de Pontes, Viadutos e Alças - Desapropriação   | 1.000             | 0               |
| <b>37.20.15.451.3009.5100</b> | <b>Intervenção no Sistema Viário</b>  | <b>36.931.690</b> | <b>0</b>        |
|                               | Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Obras  | 1.000.000         | 0               |
|                               | Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Desapropriações  | 25.000.000        | 0               |
|                               | Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Investigação ambiental e licenciamento                         | 1.341.162         | 0               |
|                               | Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Projetos executivos  | 9.066.132         | 0               |
|                               | Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Serviços técnicos especializados de terceiros - material expor | 522.396           | 0               |
|                               | Viário - Desapropriações  | 2.000             | 0               |
| <b>37.20.15.451.3022.1241</b> | <b>Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas</b>                             | <b>3.784.314</b>  | <b>511.000</b>  |
|                               | Distribuição de CEPAC   | 265.500           | 0               |
|                               | SP-Obras - Remuneração Outorga  | 1.805.984         | 0               |
|                               | SP-Urbanismo - CT Gerenciamento Projetos Básicos Subsetor A1  | 141.000           | 141.000         |
|                               | SP-Urbanismo - CT Projetos Básicos Subsetor A1  | 370.000           | 370.000         |
|                               | SP-Urbanismo - Remuneração Leilão CEPAC   | 1.180.000         | 0               |
|                               | Taxa Emolumentos e Liquidação da Distribuição de CEPAC  | 21.830            | 0               |

## II. Planejamento orçamentário 2021

| Dotação                       | Aplicação programada  | Previsão (R\$)     | Reservado (R\$)  |
|-------------------------------|---|--------------------|------------------|
| <b>37.20.15.451.3022.3662</b> | <b>Apoio e Suporte Técnico para Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certifica</b> | <b>76.160</b>      | <b>51.259</b>    |
|                               | Fiscalização CEPAC  | 34.160             | 6.859            |
|                               | SP-Urbanismo - Repasse Contrato Escrituração CEPAC  | 42.000             | 44.400           |
| <b>37.20.16.451.3002.3354</b> | <b>Construção de Unidades Habitacionais</b>   | <b>78.002.628</b>  | <b>1.448.049</b> |
|                               | Construção de Unidades Habitacionais  | 1.000              | 0                |
|                               | Construção de Unidades Habitacionais - Desapropriação   | 1.000              | 0                |
|                               | Auxílio Aluguel da OUCAB  | 2.400.000          | 0                |
|                               | Trabalho social - Complexo Água Branca  | 599.314            | 0                |
|                               | Projeto Executivo e Obras Subsetor A1   | 71.207.476         | 1.417.958        |
|                               | Trabalho Social - Subsetor A1 (7810.2020/0000760-0 em preparação para encaminhamento para SMUL emitir NR1           | 913.838            | 30.091           |
|                               | Remuneração COHAB - Subsetor A1   | 2.880.000          | 0                |
| <b>37.20.16.451.3002.3357</b> | <b>Urbanização de Favelas</b>   | <b>3.000</b>       | <b>0</b>         |
| <b>37.20.17.451.3005.5013</b> | <b>Intervenções no Sistema de Drenagem</b>  | <b>1.627.747</b>   | <b>0</b>         |
|                               | Obras Complemento Drenagem das Galerias dos Corregos Sumare, Água Preta e outros                                    | 1.000              | 0                |
|                               | Projeto Complemento Drenagem das Galerias dos Corregos Sumare, Água Preta e outros                                  | 1.626.747          | 0                |
| <b>Total</b>                  |   | <b>122.627.538</b> | <b>2.010.308</b> |

- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA



**Planejamento das ações 2021-2026**

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA - OUCAB

| INTERVENÇÕES OUTORGA EM ANDAMENTO           | SITUAÇÃO               | %    | 1º sem 21 | 2º sem 21 | 1º sem 22 | 2º sem 22 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | INVESTIMENTO A EXECUTAR R\$ | INVESTIMENTO TOTAL R\$ |
|---|------------------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|------|-----------------------------|------------------------|
|   |                        |      |           |           |           |           |      |      |      |      |                             |                        |
| <b>Drenagem Sumaré e Água Preta</b>         |                        |      |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>39.211.913</b>           | <b>260.319.139</b>     |
| <b>Fase 1 - Projeto e obra</b>              | concluída              | 100% |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>0</b>                    | <b>221.107.226</b>     |
| <b>Fase 2 - Projeto Executivo</b>           | continuidade licitação | 0%   |           | •         | •         | •         |      |      |      |      | <b>1.626.747</b>            | <b>1.626.747</b>       |
| <b>Fase 2 - Obra</b>                        | a licitar              | 0%   |           |           |           |           | •    | •    |      |      | <b>37.585.166</b>           | <b>37.585.166</b>      |
| <b>Av. Auro Soares + Ext. Av. Pompeia</b>   |                        |      |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>326.382.193</b>          | <b>330.210.435</b>     |
| Projeto Básico                              | concluída              | 100% |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>0</b>                    | <b>3.828.242</b>       |
| Projeto Executivo                           | em licitação/ SPOBRAS  | 0%   | •         | •         | •         | •         | •    |      |      |      | <b>8.984.788</b>            | <b>8.984.788</b>       |
| Estudos Ambientais                          | edital andam/SPOBRAS   | 0%   |           |           | •         | •         | •    | •    | •    |      | <b>1.873.366</b>            | <b>1.873.366</b>       |
| Desapropriação (Mat. Expr./Ata SIURB) (*)   | a contratar            | 0%   |           |           | •         | •         | •    | •    | •    | •    | <b>79.582.886</b>           | <b>79.582.886</b>      |
| Obra (viário e remanejamento)               | a licitar              | 0%   |           |           |           |           |      | •    | •    | •    | <b>235.941.153</b>          | <b>235.941.153</b>     |
| <b>Construção de 728 Uhs (Quadra A e B)</b> | -                      | -    |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>147.410.985</b>          | <b>147.410.985</b>     |
| Projeto Executivo e Obra                    | em licitação           | -    |           | •         | •         | •         | •    |      |      |      | 138.414.071                 | 138.414.071            |
| Gerenciamento técnico                       | a licitar              | -    |           | •         | •         | •         | •    |      |      |      | 5.536.563                   | 5.536.563              |
| Trabalho Técnico Social (**)                | a iniciar              | -    |           | •         | •         | •         | •    | •    | •    |      | 3.460.352                   | 3.460.352              |
| <b>Subtotal</b>                             |                        |      |           |           |           |           |      |      |      |      | <b>513.005.092</b>          | <b>737.940.559</b>     |

(\*) DUP nº60.264 de 21/05/2021

(\*\*) Valor à ressarcir - TS (2015/2016 - Sapo e Aldeinha)

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA - OUCAB

| INTERVENÇÕES CEPAC<br>EM ANDAMENTO   | SITUAÇÃO                         | %    | 1º sem 2021  | 2º sem 2021 | 1º sem 2022 | 2º sem 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | INVESTIMENTO<br>A EXECUTAR<br>R\$ | INVESTIMENTO<br>TOTAL<br>R\$ |
|--|----------------------------------|------|--------------|-------------|-------------|-------------|------|------|------|------|-----------------------------------|------------------------------|
|  |                                  |      |              |             |             |             |      |      |      |      |                                   |                              |
| <b>Aquisição de Terra</b>  | não iniciado                     | 0%   | sem previsão |             |             |             |      |      |      |      | <b>715.176</b>                    | <b>715.176</b>               |
| <b>Comunidade Água Branca</b> (Obra Emerg)                                     | concluído (*)                    | 100% |              |             |             |             |      |      |      |      | <b>0</b>                          | <b>1.960.421</b>             |
| <b>Subsetor A1</b>   | -                                |      |              |             |             |             |      |      |      |      | <b>603.031</b>                    | <b>5.827.593</b>             |
| Concurso   | concluído                        | 100% |              |             |             |             |      |      |      |      | 0                                 | 419.696                      |
| Projeto  | em andamento                     | 90%  | •            | •           |             |             |      |      |      |      | 471.555                           | 4.564.786                    |
| Gerenciamento técnico  | em andamento                     | 84%  | •            | •           |             |             |      |      |      |      | 131.476                           | 843.111                      |
| <b>Levantamento de patrimônio cultural</b>                                     | em licitação                     | 0%   |              | •           | •           | •           |      |      |      |      | <b>299.690</b>                    | <b>299.690</b>               |
| <b>Corredor viário da Zona Noroeste</b> (Ponte e Av. Raimundo P. de Magalhães) | paralisada - MP Recursos FUNDURB | 10%  | sem previsão |             |             |             |      |      |      |      | -                                 | -                            |
| <b>Córrego Água Branca</b> - Estudos e Projetos de Drenagem                    | a licitar                        | 0%   |              | •           | •           | •           |      |      |      |      | <b>1.943.358</b>                  | <b>1.943.358</b>             |
| <b>Subtotal</b>  |                                  |      |              |             |             |             |      |      |      |      | <b>3.561.254</b>                  | <b>10.746.238</b>            |

(\*) Recursos gastos R\$1.226.130 FMSAI e R\$ 1.475.958 Tesouro, totalizando R\$ 2.702.088



- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. **Informes Gerais: andamento das intervenções.**

# PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

20 SETEMBRO 2021

OU CAB | OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013

